



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

**EDITAL CONJUNTO Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO,
PESQUISA, EXTENSÃO E INDISSOCIÁVEIS - 2026**
Retificado em 2 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE, nomeado pela Portaria n.º 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital IFRS Campus Rio Grande para Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis - 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas ou projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis contemplados com bolsas nos seguintes editais:

- a) Projetos de Ensino: [Edital PROEN Nº 25/2025 – Fomento A Projetos De Ensino 2026](#)
- b) Projetos de Pesquisa: [Edital PROPPI Nº 25/2025 – Fomento Interno Para Projetos de Pesquisa e Inovação](#)
- c) Programas e Projetos de Extensão: [Edital PROEX Nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2026](#)
- d) Projetos Indissociáveis: [Edital Conjunto Nº 07/2025 – Fomento Interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão](#)

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis, **doravante denominados programas ou projetos contemplados neste edital**, mediante orçamento institucional, para a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS Campus Rio Grande

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As vigências das bolsas são as seguintes:

- 2.1.1 **Bolsas de Projetos de Ensino:** início em 06/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses);
- 2.1.2 **Bolsas de Projetos de Ensino (convertidas do valor do auxílio):** início em 06/04/2026 e término em 30/11/2026 (8 meses);
- 2.1.3 **Bolsas de Projetos de Pesquisa:** início em 06/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses);
- 2.1.4 **Bolsas de Projetos de Extensão:** início em 02/05/2026 e término em 30/11/2026 (7 meses);
- 2.1.5 **Bolsas de Projetos Indissociáveis:** início em 06/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

2.2 As bolsas de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor da respectiva área.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à comissão da respectiva área em primeira instância e à Direção-Geral do campus em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista;
- c) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista;
- d) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa ou projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada programa ou projeto contemplado neste edital, conforme previstas no **Anexo I**.

4.2 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o coordenador do programa ou projeto ao qual se candidatem.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa ou projeto disponíveis neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
Publicação do edital de bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis	11/03/2026	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Período de inscrição dos estudantes, através do link https://ifrsrg.github.io/bolsistas-2026/	11/03 a 16/03/2026	Candidatos às bolsas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

(conforme item 7.1) (somente através de e-mail institucional)		
Envio dos documentos (currículo Lattes, carta de intenção, portfólio e etc) solicitados como critérios para seleção (Anexo I), por e-mail , para os(as) coordenadores(as)	até 16/03/2026	Candidatos às bolsas
Retorno do coordenador da ação às direções com os horários das entrevistas	17/03/2026	Coordenador(a) do Programa ou Projeto
Publicação da lista de candidatos inscritos, horários e locais das entrevistas	18/03/2026	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Período para seleção dos bolsistas	19/03 a 25/03/2026	Coordenador(a) do Programa ou Projeto
Envio da Ata de seleção (conforme modelo disponível no Anexo II) através do formulário eletrônico 2 de envio da ATA	26/03/2026	Coordenador(a) do Programa ou Projeto
Divulgação do resultado preliminar no site do campus da seleção dos bolsistas	27/03/2026	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas ou Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico 3 de interposição de recursos (conforme item 7.8)	28/03 a 29/03/2026	Candidatos às bolsas
Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a respectiva Direção /Coordenação da área a qual o estudante candidatou-se à bolsa	30/03 a 31/03/2026	Coordenador(a) do Programa ou Projeto
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do campus	02/04/2026	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e	03/04 a 06/04/2026	Coordenador(a) do Programa ou Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (conforme item 10.1 deste edital) Formulário Eletrônico 4		
Início das atividades do bolsista (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	06/04/2026	Bolsistas
Início das atividades do bolsista (para projetos /programas de extensão)	02/05/2026	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades (para programas ou projetos de extensão e projetos de ensino com bolsas convertidas do auxílio)	30/11/2026	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista (para programas ou projetos de extensão e projetos de ensino com bolsas convertidas do auxílio)	30/11/2026	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	31/12/2026	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista (para projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	21/12/2026	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

* Endereços de e-mail:

Programas ou Projetos de Ensino: projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br

Projetos de Pesquisa: dppi@riogrande.ifrs.edu.br

Programas ou Projetos de Extensão: dex@riogrande.ifrs.edu.br

Projetos indissociáveis: dppi@riogrande.ifrs.edu.br

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do link <https://ifrsrg.github.io/bolsistas-2026/> (somente através de e-mail institucional);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

7.1.1. Cada envio do formulário será considerado uma inscrição. O candidato poderá realizar quantas inscrições desejar; contudo, para fins de análise, serão consideradas apenas as três últimas inscrições submetidas;

7.2 Cada estudante poderá candidatar-se a até três programas ou projetos distintos contemplados neste edital, independentemente do segmento ao qual estejam vinculados (Ensino, Pesquisa, Extensão ou Indissociável);

7.2.1 Caso seja classificado em mais de um programa ou projeto, o estudante poderá ser contemplado com apenas uma bolsa no âmbito deste edital, devendo optar pela vaga até o prazo estabelecido no cronograma para o envio da documentação do bolsista.

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma;

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital;

7.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa;

7.6 O Campus Rio Grande do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais;

7.7 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado na lista de inscritos poderá interpor recurso contra a não homologação, no prazo previsto neste Edital, exclusivamente por meio do [Formulário Eletrônico 3 – Interposição de Recursos](#).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa ou projeto;

8.2 O(A) coordenador(a) do programa ou projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, previamente definidos no **Anexo I** deste edital. Os critérios utilizados, bem como as notas, pontuações ou justificativas que fundamentem a classificação dos candidatos, deverão ser registrados de forma clara na Ata de Seleção. Sempre que possível, os critérios deverão ser objetivos e mensuráveis, de modo a garantir transparência e isonomia no processo de seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, contemplado neste edital, conforme informações constantes no **Anexo I**, respeitados os prazos dispostos no cronograma;

8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3 deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas ou projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital e disponibilizados através do link <https://ifrsrg.github.io/bolsistas-2026/> ;

8.5 Cabe ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar através do [formulário eletrônico 2 de envio da ATA](#);
- c) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado;
- d) manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja. Em caso de substituição de bolsista, será observada a ordem de classificação publicada por meio deste Edital;

8.7. Caso não haja candidatos classificados para contemplar a vaga da bolsa ou para substituição, o coordenador poderá indicar suplente de outro projeto ou programa contemplado neste Edital, desde que o estudante atenda aos requisitos da vaga;

8.7.1 A indicação de suplente de outro projeto deverá ser informada à respectiva Direção do segmento.

8.7.2 Não havendo suplentes disponíveis, o coordenador deverá solicitar, via e-mail institucional, a abertura de novo processo de seleção complementar ou informar a respectiva Direção a não utilização da bolsa.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outro programa ou projeto contemplado neste edital, desde que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos para o projeto que receberá o bolsista.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à respectiva Direção à qual o projeto está vinculado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os documentos listados neste item, por meio do [Formulário Eletrônico 4 – Documentação dos Bolsistas](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

a) Termo de compromisso do bolsista:

Ensino	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Ensino - se maior ou menor de idade (*)
Pesquisa	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Pesquisa - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Pesquisa - se menor de idade (*)
Extensão	Termo de Compromisso do Bolsista em Programas/Projetos de Extensão - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Programas/Projetos de Extensão - se menor de idade (*)
Indissociáveis	Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos Indissociáveis - se maior de idade; ou Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos Indissociáveis - se menor de idade (*)

* devidamente assinado pelo responsável.

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, dos documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de residência
- 10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada **em nome e CPF do estudante**.
- 10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária **em seu nome e CPF**, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1 deste edital.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

Projetos de ensino: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 08, de 25 de junho de 2024](#);

Projetos de extensão e indissociáveis: [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

Projetos de pesquisa: [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS.](#)

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu campus;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) entregar relatório ao coordenador do projeto ao término da vigência da bolsa, ou ao final das atividades (em caso de substituição ou desligamento);
- f) apresentar trabalho em eventos no seu campus ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico 5 de assiduidade](#), pelo coordenador do programa ou projeto, até o dia primeiro do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) declarada a assiduidade e frequência dos bolsistas, conforme o item 12.2 deste edital.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8602 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: gabinete@riogrande.ifrs.edu.br

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#) (conforme a área do projeto).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões do campus responsáveis pela área da bolsa, conforme o caso: CAGE, CAGPPI, CGAE ou CIEPE.